

**REGULAMENTO DOS
GALARDÕES
DA ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO
PORTO**

AAPORTO – 2008

REGULAMENTO DOS GALARDÕES DA ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO PORTO

ARTIGO 1º (Títulos de Sócios)

1. A Associação de Andebol do Porto institui, para galardoar quem se notabilize no desempenho das suas actividades em prol do Andebol, designadamente pelos seus contributos no âmbito das autarquias, dos clubes, das selecções, ou individualmente e cujo o mérito deva ser publicamente reconhecido, os seguintes títulos de sócios:
 - a) Sócio Honorário;
 - b) Sócio de Mérito;
2. A atribuição dos títulos de Sócios de Mérito e de Sócios Honorários deverão ser atribuídos a instituições ou a agentes desportivos que pelas suas acções repetidas ou pela sua prolongada ou alta carreira demonstrem grande dedicação ao Andebol, sempre com uma imagem de “fair-play”, no âmbito da Associação Regional, ou no âmbito nacional.

ARTIGO 2º (Conselho)

1. O Conselho de Galardões da AAP é um órgão consultivo da Direcção, constituído pelo Presidente da Direcção, Presidente da Assembleia Geral, por dois membros a eleger pela Assembleia Geral e por três personalidades de reconhecido mérito, designadas pelo Presidente Direcção.
2. O Conselho reúne por convocatória do Presidente da Direcção, que presidirá, coadjuvado pelo Secretário Executivo, o qual deve ser designado na primeira reunião deste órgão consultivo.
3. O funcionamento do Conselho é assegurado pelo respectivo Secretário Executivo, com o apoio de um secretário administrativo.

ARTIGO 3º (Competências)

1. Ao Conselho dos Galardões compete dar parecer, não vinculativo, sobre as propostas de atribuição das condecorações, bem como qualquer alteração ao presente regulamento.
2. Para o exercício da sua competência os membros do Conselho podem solicitar ao Presidente Direcção que promova as diligências necessárias à instrução complementar do processo.
3. O Conselho promove anualmente, pelos meios adequados, a divulgação pública do presente regulamento e procede à instrução dos processos de candidatura.

ARTIGO 4º
(Candidaturas)

1. As propostas de agraciamento dirigidas ao Presidente da Direcção podem ser apresentadas pelos membros da Direcção, Assembleia-geral, organismos oficiais localizados na região e clubes, até ao fim do ano civil.
2. As propostas devem ser fundamentadas quanto ao mérito e categoria do título de Sócio e dela devem constar os elementos biográficos relevantes da pessoa proposta para o agraciamento.
3. Não tendo sido acolhida pelo Conselho a proposta de agraciamento e não sendo atribuída o título, a entidade proponente será notificada do resultado da apreciação da proposta.

ARTIGO 5º
(Deliberação)

As condecorações são atribuídas por deliberação da Assembleia Geral, por proposta do Presidente Direcção e por escrutínio secreto, precedida do parecer do Conselho dos Galardões.

ARTIGO 6º
(Imposição dos Títulos de Sócios)

1. Os títulos de Sócios são entregues em sessão solene convocada para o efeito.
2. A Associação de Andebol do Porto promove a divulgação pública da atribuição dos títulos de Sócios, a identidade das pessoas agraciadas e respectiva categoria dos títulos, nomeadamente através do site da Associação.

ARTIGO 7º
(Diplomas)

1. A atribuição do título de Sócio é sempre acompanhada da emissão do respectivo diploma, assinado pelo Presidente da Assembleia Geral e da Direcção e autenticado com o selo branco.
2. As atribuições dos títulos de Sócio são registadas em livro próprio.

TÍTULO DE SÓCIO HONORÁRIO

ARTIGO 8º
(Atribuição)

1. O título de Sócio Honorário é atribuído a instituições, clubes ou personalidades que, pelas suas acções se dedicaram ininterruptamente à dinamização da modalidade

durante mais de 50 anos ao serviço do Andebol ou da Associação de Andebol do Porto.

2. A título excepcional se o trabalho realizado for de alto nível qualitativo, poderá considerar-se menos anos, devidamente justificados.

3. Poderá ainda ser atribuído o título de Sócio Honorário a instituições exteriores à modalidade e à Associação, que tenham prestado elevados contributos e apoios quer à modalidade, quer à AA Porto

4. O título de Sócio Honorário pode ser atribuída a título póstumo.

TÍTULO DE SÓCIO MÉRITO

ARTIGO 9º

(Atribuição)

1. O título de Sócio de Mérito é atribuído a agentes desportivos da modalidade que ao longo da sua carreira constituíram um currículo que serviu para o desenvolvimento da modalidade, quer enquanto jogador, treinador, dirigente ou árbitro e que tenha uma ligação à modalidade não inferior a vinte cinco anos.

2. A título excepcional se o trabalho realizado for de alto nível qualitativo, poderá considerar-se menos anos, devidamente justificados.

3. O título de Sócio de Mérito deverá corresponder a factos relevantes para a modalidade quer em qualidade enquanto agente desportivo, quer em quantidade de tempo de dedicação à modalidade.

4. A título excepcional, e por razões muito significativas, este título poderá ser atribuído a individualidades não pertencentes à modalidade, mas que tenham contribuído para a modalidade.

5. O Título de Sócio de Mérito pode ser atribuída a título póstumo.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 10º

(Renúncia ou proibição do uso do Título de Sócio)

1. Perdem o direito ao Título de Sócio Honorário ou de Mérito:
 - a) Tenham expressamente renunciado ao seu uso;
 - b) Tenham sido condenados em pena de prisão efectiva pela prática de crime doloso, em que tenha havido prejuízo para a modalidade, por sentença transitada em julgado;
 - c) Tenham sido punidos com pena de expulsão, quando galardoados com os títulos de Sócios.

ARTIGO 11º

(Intransmissibilidade do Título de Sócio)

1. O direito ao uso do Título de Sócio é pessoal e intransmissível.
2. Exceptuam-se os casos de Título de Sócios a título póstumo, em o Título atribuída a representante ou familiar do falecido.

ARTIGO 12º

(Entrada em vigor)

1. O presente Regulamento apenas pode ser alterado por proposta da Direcção da AA Porto à Assembleia Geral.
2. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente a seguir a ser aprovado.